



LEI Nº 1829, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 1.535.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

05-SERV. SAUDE SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde	
110 – 44.90.52.00.00.00 – 05.310	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
115 – 33.40.43.00.00.00 – 05.300	Subvenções Sociais	R\$ 80.000,00
116 – 33.50.43.00.00.00 – 01.300	Subvenções Sociais	R\$1.220.000,00
119 – 33.90.30.00.00.00 – 05.310	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
122 – 33.90.36.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 35.000,00
123 – 33.90.39.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
124 – 33.90.39.00.00.00 – 05.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.535.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

05 – SERV. SAUDE SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde	
123 – 33.90.39.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.120.000,00
130 – 33.90.30.00.00.00 – 05.310	Material de Consumo	R\$ 190.000,00
131 – 33.90.39.00.00.00 – 05.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 225.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.535.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 3º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 31 de Agosto de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos